

PROJETO LEI Nº 063/2013

“Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Sede Municipal de Nova Alvorada e dá outras providências”.

Art. 1º. O Perímetro Urbano da Sede Municipal de Nova Alvorada fica delimitado conforme o Anexo 01 (Planta do Traçado), assim discriminado:

- a) Partindo do Marco nº 01, localizado a 84,85 metros do vértice sudeste da Quadra 49, em linha reta, rumo oeste, seguindo um percurso de 940 metros, até o Marco nº 02, localizado a 84,85 metros do vértice sudoeste da Quadra 112;
- b) Do Marco nº 02, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo norte, seguindo um percurso de 1228 metros, até o Marco nº 03, localizado sobre a linha lateral Sul da Rua 35 Angelo Campagnolo;
- c) Do Marco nº 03, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo oeste, seguindo um percurso de 18 metros, até o Marco nº 04, localizado a 58 metros do vértice nordeste da Quadra 122;
- d) Do Marco nº 04, em linha reta, rumo noroeste, seguindo um percurso de 134 metros, até o Marco nº 05;
- e) Do Marco nº 05, em linha reta, rumo norte, seguindo um percurso de 80 metros, até o Marco nº 06, localizado a 100 metros da lateral sudoeste da estrada secundária que liga a Sede Municipal com a Linha Morangueira;
- f) Do Marco nº 06, na direção noroeste, paralelamente e distante 100 metros da lateral sudoeste da Estrada que liga a Sede Municipal com a Linha Morangueira, seguindo um percurso de 850 metros, até o Marco nº 07, localizado na margem Sudeste do Lajeado Baiano;
- g) Do Marco nº 07, seguindo o curso do Lajeado Baiano, águas abaixo, em linha reta, rumo nordeste, numa extensão de 208 metros, até o Marco nº 08;

- h) Do Marco nº 08, na direção sudeste, paralelamente e distante 100 metros da lateral nordeste da Estrada que liga a Linha Morangueira com a Sede Municipal, seguindo um percurso de 477 metros, até o Marco nº 09;
- i) Do Marco nº 09, em linha reta, rumo norte, seguindo um percurso de 70 metros, até o Marco nº 10, localizado a 30 metros da margem sudoeste do Lajeado Engenho Velho;
- j) Do Marco nº 10, na direção sudeste, paralelamente e distante 30 metros da margem sudoeste do Lajeado Engenho Velho, seguindo um percurso de 445 metros, até o Marco nº 11, localizado a 21 metros ao Sul da lateral da Rua 43 e a 40,00m a Oeste da Lateral da Avenida 8;
- k) Do Marco nº 11, em linha reta, rumo norte, seguindo um percurso de 321 metros, paralelamente e distante 40 metros da lateral oeste da Avenida 8, até o Marco nº 12, localizado a 84,85 metros do vértice noroeste da Quadra 91;
- l) Do Marco nº 12, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo leste, seguindo um percurso de 940 metros, paralelamente e distante 40,00 m da lateral norte da Rua 47, até o Marco nº 13, localizado a 84,85 metros do vértice nordeste da Quadra 72;
- m) Do Marco nº 13, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo sul, seguindo um percurso de 372 metros, paralelamente e distante 40 metros da lateral leste da Avenida 7 Guerino Pancotte, até o Marco nº 14, localizado a 100 metros do eixo da Estrada Secundária que interliga a Sede Municipal com o Distrito de General Cadorna;
- n) Do Marco nº 14, na direção sudeste, paralelamente e distante 100 metros do eixo da Estrada Secundária que interliga a Sede Municipal com o Distrito de Geral Cadorna, seguindo um percurso de 643 metros, até o Marco nº 15;
- o) Do Marco nº 15, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo sudoeste, seguindo um percurso de 323 metros, até o Marco nº 16;
- p) Do Marco nº 16, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo noroeste, seguindo um percurso de 351 metros, até o Marco nº 17;
- q) Do Marco nº 17, num ângulo de 90°, em linha reta, rumo nordeste, seguindo um percurso de 130 metros, até o Marco nº 18;
- r) Do Marco nº 18, na direção sudoeste, paralelamente e distante 100 metros do eixo da Estrada Secundária que interliga o Distrito de Geral Cadorna com a Sede Municipal, seguindo um percurso de 230 metros, até o Marco nº 19, localizado num ponto

distante a 36 metros ao norte da lateral da Rua 37 Guerino Romanini e a 40 metros da linha lateral leste da Avenida 7 Guerino Pancotte;

- s) Do Marco nº 19, em linha reta, rumo sul, seguindo um percurso de 1384 metros, paralelamente e distante 40 metros da lateral leste da Avenida 7 Guerino Pancotte, até o Marco nº 01.

Art. 2º. Também pertencerá ao perímetro urbano da sede do Município a área constante das matrículas 28.365 e 28.701 do Registro de Imóveis de Marau (RS), de que trata o ANEXO 02, situada na direção sudeste da área de que trata o artigo anterior, às margens da estrada intermunicipal que liga ao Município de Itapuca, com área de 43.868,48 m² com as seguintes confrontações: a NORDESTE, na extensão de 102,13 metros com a estrada vicinal municipal; ao SUL, na extensão de 86,50 metros com terras de Moacir Antonio Guerra; a LESTE, na extensão de 480,00 metros com terras de Anselmo Casagrande; a OESTE, na extensão de 534,30 metros com terras de Leodovino Casagrande.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 025/1989 de 07 de junho de 1989 e 1190/2009 de 13 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa alterar e compilar a legislação que trata do perímetro urbano da Sede do Município, a fim de incluir novas áreas de expansão urbana.

ANEXO 01



ANEXO 02

